



Operações Inadimplentes -
Declaração de Perda

ILMO. SR. DIRETOR DA DIVISÃO DE REGISTROS E LICENCIAMENTO
DETRAN/CIRETRAN

MAYCON DA SILVA BERTOLDO, residente na RUA INACIO LOPES SIQUEIRA 620 bairro ALEGRIA, na cidade de RESENDE-RJ, Estado de RIO DE JANEIRO, portador inscrito no CPF/MF sob nº 00018323201706, proprietário do veículo de Marca HONDA, modelo CG 160 TITAN FLEXONE, ano de fabricação 2025, ano/modelo 2025, cor VERMELHA METALICA, chassi nº 9C2KC2210SR015655, placa TU0E69 e combustível GASOLINA, empregado no transporte de RIO DE JANEIRO, conforme Certificado de Registro de Veículo, expedido por este Departamento, declara, sob às leis, que PERDEU SEU CERTIFICADO, comprometendo-se a entregá-lo à Secção de Certificado desta Repartição, no caso de encontrá-lo.

Firmo a presente após ser lida e achado conforme de minha livre e espontânea vontade ficando responsável civil e criminalmente por esta declaração.

CIDADE, 19 de 08 de 2025

1º
Orício

Nome: maycon da Silva Bertoldo
CPF: 183.222.01706
RG: 631331807

Central de Atendimento Santander 4004-3535 (Capitais e Regiões Metropolitanas) e 0800-702-3535 (Demais Localidades) - Serviço de Apoio ao Consumidor - SAC - 0800-762-7777* - Ouvidoria 0800-726-0322* (*Atende também Deficientes Auditivos e de Fala).

SERVICÓ NOTARIAL E REGISTRAL DE RESENDE - RJ

Reconheço as firmas por Autenticidade de:
MAYCON DA SILVA BERTOLDO (52226)

Emolumentos: 10,79 Fctj; 2,15 Fundperj; 0,53 Funperj
Funarpen: 0,64 Pmcmv; 0,21 Jsa; 0,65 Selo: 2,87 Total: 18,84

RESENDE/RJ, 19/08/2025

CARLOS EDUARDO V. PEREIRA Em test. da verdade Conf.

EEZK 96125 EEF Consulte www4.tjrj.jus.br/Portal-Extrajudicial/consultaselo

912716

Es. regente - Mat.: 94-19716

CARLOS EDUARDO V. PEREIRA



Termo de Entrega Amigável Quitativa

1. CREDOR:

AYMORE CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S.A., CNPJ nº 07.707.650/0001-10, com sede na Rua Amador Bueno, nº 474, Bloco C 1º andar, São Paulo/SP, CEP 04752-901.

2. CLIENTE:

Nome **MAYCON DA SILVA BERTOLDO**, nacionalidade brasileiro, estado civil solteiro, profissão desempregado, portador inscrito no CPF/MF sob nº 00018323201706, residente e domiciliado na RUA INACIO LOPES SIQUEIRA 620, bairro ALEGRIA, CEP 27524000, Cidade RESENDE, Estado RJ, e-mail: mayconbertoldo22@gmail.com e telefone (24) 99836-2786.

3- CÉDULA DE CRÉDITO BANCÁRIO Nº: 20040551546

4- DESCRIÇÃO DO BEM

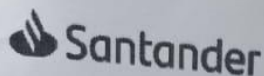
Marca: HONDA	
Modelo: CG 160 TITAN FLEXONE	
Chassi: 9C2KC2210SR015655	Renavam: 001425333637
Placa: TUP0E69	Cor: VERMELHA METALICA

5. Ante a impossibilidade de adimplir a Cédula de Crédito Bancária (CCB) acima identificada, o CLIENTE apresenta o bem descrito e caracterizado no quadro acima deste instrumento, para vistoria do Credor, visando a efetivação da entrega desse, para venda em leilão ou outra forma julgada conveniente, visando a QUITAÇÃO do saldo devedor da Cédula de Crédito Bancário e das despesas de cobrança, não tendo quaisquer das partes nada a reclamar em tempo algum com referência ao mesmo, seja a que título for.

Se da venda do bem for apurado SALDO CREDOR, o valor será revertido em favor do CLIENTE, por meio de transferência, dados bancários de titularidade do CLIENTE mencionados abaixo:

Nome:	
CPF/CNPJ nº:	
Banco:	Agência:
Conta corrente:	

6. O CLIENTE nomeia e constitui o CREDOR como seu mandatário para representá-lo perante o Departamento Estadual de Trânsito, Cartórios e os demais entes públicos ou privados necessários para providenciar a transferência da propriedade do veículo.



inclusive a terceiros, podendo, para tanto, assinar o respectivo documento de venda, firmar, retirar ou juntar requerimentos e documentos, receber e dar quitação.

7. A partir da efetiva entrega do BEM todas as obrigações e despesas relacionadas ao BEM serão suportadas pelo CREDOR. Entretanto, serão de responsabilidade e devidas exclusivamente pelo CLIENTE todas as obrigações e despesas relacionadas ao BEM cujos fatos geradores tenham ocorrido em momento anterior à entrega, ainda que conhecidas, lançadas ou cobradas posteriormente a ela.

8. O CLIENTE se obriga a entregar a Autorização de Transferência de Propriedade de Veículo Digital (ATPV-e) ao CREDOR no momento da entrega do bem.

9. Mediante a efetiva entrega do BEM, o CREDOR outorga quitação das obrigações assumidas pelo CLIENTE na mencionada Cédula de Crédito Bancário, ressalvado o disposto neste instrumento. O CLIENTE transmite ao CREDOR a posse e propriedade do BEM para nada mais reclamar em juízo ou fora dele renunciando a qualquer direito ou compensação posterior.

10. As dúvidas quanto à venda do veículo, suspensão da cobrança, SCR baixa de restritivos e baixa de parcelas serão esclarecidas no "Anexo I - Esclarecimentos e Perguntas Frequentes". Caso persistam dúvidas não contempladas no anexo, poderão ser esclarecidas por meio do telefone 4004 9090 se estiver em capitais e regiões metropolitanas; 0800 722 9090 caso esteja em outras localidades.

11. As partes optam pelo Foro da Comarca do local da entrega do BEM ou do domicílio do CLIENTE para eventual discussão sobre as condições estabelecidas.

Por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor que serão subscritas por duas testemunhas.

(Local, Data) *Resende - RJ, 19-08-25*



Credor

meu

Cliente

Testemunha

Testemunha

Nome:

Nome:

RG:

RG:

SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL DE RESENDE - RJ
Rua Dr. Cunha Ferreira, 18
Praça Coelho Gomes - Resende - RJ
Fone: (24) 3335-1244
088860AA225728

Reconheço as firmas por Autenticidade de:
MAYCON DA SILVA BERTOLDO (52226)

Emolumentos: 10,79 Feti: 2,15 Fundperj: 0,53 Funperj: 0,53
Funarpen: 0,64 Princmv: 0,21 Pts: 0,55 Selo: 2,87 Total: 16,27
RESENDE/RJ 19/08/2025
CARLOS EDUARDO V. PEREIRA. Em test. da verdade Conf.
EEZK 98124 RRN Consulte www4.tjrj.jus.br/Portal-Extrajudicial/consultaselo

EDUARDO VIEIRA PEREIRA
Advogado - Matr.: 94-197-2

